RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 105/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA ABERTURA DE UNIDADE FILIAL DO CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBI-ENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DA RE-CEITA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a localização da Unidade de Tratamento de Resíduos – Aterro Sanitário, na zona rural do Município de Mirassol D'Oeste, diferente da sede do Consórcio:

Considerando que os serviços de coleta e tratamento de resíduos de serviço de saúde por autoclave, está sujeito ao controle e regulação da Vigilância Sanitária, fazendo-se necessário a obtenção do "Alvará Sanitário" de competência do Município em que a unidade de tratamento está localizado:

Considerando a necessidade de cadastro da propriedade, área do aterro sanitário, junto ao INDEA/MT com endereço estabelecido no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária de 08 de Novembro de 2024,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de CNPJ Filial do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, CNPJ 08.979.143/0001-07, com localização na Estrada Rural do Jabuti, km 3, Comunidade do Jabuti, no Município de Mirassol D'Oeste, para desenvolvimento das atividades a que se destina.
- **Art. 2º.** A Secretaria Executiva deverá tomar as medidas necessárias junto ao Cartório de registros e junto a Receita Federal do Brasil;
- **Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 102/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2016 QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES CARGOS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VI-GÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 08 de Novembro do ano de 2024 aprovou e sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica incluso à Resolução Normativa nº 032/2016 os requisitos para provimento ao cargo de ENGENHEIRO DE ALIMENTOS / NUTRICIONISTA, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRECISTA, ARQUITE-

TO e ADVOGADO, relativo às atribuições, instrução ou habilitação, constante do ANEXO II da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 032/2016, que passam a viger com a seguinte redação:

Cargo: ENGENHEIRO TÉCNICO DE ALIMENTOS / NUTRICIONISTA

Padrão de Vencimento: EP - 06

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completa Engenharia de Alimentos ou Nutrição.
- c) Registro no conselho da classe;
- d) Carteira de habilitação Categoria mínima "A" e "B"

Descrição do Cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de alimentos com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- I- Estabelece padrões de qualidade e identidade dos produtos; fiscaliza a aplicação de padrões e de normas aplicadas a indústria e comércio de alimentos, orientar; fiscalizar os procedimentos de acondicionamento, conservação e estocagem dos produtos relacionados a alimentação.
- **II-** Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos.

b) Descrição Analítica:

I- Atuar junto aos órgãos governamentais do âmbito municipal, objetivando o estabelecimento de padrões de qualidade e identidade de produtos, e na aplicação destes padrões pelas indústrias, garantindo assim os direitos do consumidor. Fiscalizar a qualidade de alimentos e bebidas. Prestar supervisão, coordenação e orientação técnica à indústria de alimentos, especialmente sobre a fabricação, acondicionamento, preservação distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares, seus serviços afins e correlatos. Determinar padrões de qualidade, planejar e implantar estruturas para análise e monitoramento para o processo industrial. Desenvolver pareceres que instruam sobre redução de desperdícios, reutilização de subprodutos e aproveitamento de recursos naturais disponíveis. Participar de programas de treinamentos quando convocado. Elaborar documentação técnica de todos os projetos, processos, sistemas e equipamentos desenvolvidos, se for o caso. Participar de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos; colher amostras de gêneros alimentícios pa-